PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "[illegible]"
Edição 1141 14
Data 30/12/94

L E I NQ 078/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal desafetar do domínio público, uma área de terras e posteriormente doar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA**, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e posteriormente doar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA**, portador do CGC/MF sob nQ 76.683.226-04, o lote de terras denominado B-A, com área de 362,72 m2., resultante da subdivisão da quadra "B" do Parque Bela Vista, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme Matrícula nQ 3.377, livro 02 do CRI - 1Q Ofício local.

Art. 2Q - A donatária fica obrigada a edificar sua sede social na área ora doada.

Art. 3Q - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a construção prevista para o imóvel e 18 (dezoito) meses para concluí-la, sob pena de revogação automática da presente doação e conseqüente reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO...098.....
PROJETO DE LEI...100/94...
AUTORIA...Executivo.....
.....

wja/